



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

27, 10, 86

as 20:30 horas

Favandru

Ley akord!

Norton Antônio Fagundes Reis
- Presidente -

Ofício nº.: CLJR/046/86, em 24 de outubro de 1986

Assunto : PARECER

Serviço : COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Exmo. Sr.

DR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

NESTA

APROVADO POR: unanimida-

de, em 1ª votação

Em 21/11/86.

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

REF.: Projeto de Lei nº 33/86 - "Autoriza a abertura de Créditos Suplementares do Orçamento da Despesa para o presente exercício."

APROVADO POR:

unanimidade dos presentes em 2ª e 3ª, à
excessão do Edil Teiz Angelo.

Em 24/11/86.

Presidente da Câmara

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após examinarem o referido Projeto de Lei, emitem o seguinte parecer:

1º) Em sua Mensagem nº 023, de 13.10.86, o Chefe do Executivo Municipal Prof. José Bigonha Gazolla, pede autorização para abertura de novos Créditos Suplementares em até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa;

2º) pede a apreciação de sua Mensagem em Regime de urgência com fulcro na Lei Complementar nº 3. Como a Mensagem foi recebida em 15 de outubro a data final de sua votação é 24 de novembro de 1986;

3º) até o momento foram os seguintes os Créditos Suplementares autorizados por Lei:

A - 25% (vinte e cinco por cento), aprovado pela Lei nº 1712/85;

B - 10% (dez por cento), aprovado pela Lei nº 1740/86;

C - 10% (dez por cento), aprovado pela Lei nº 1745/86.

4º) em sua Mensagem o Prefeito Municipal de Ubá, afirma que estes "Créditos" já se esgotaram e, ainda, que no final do ano estas operações são mais comuns, razão pela qual solicita esta autorização de "antemão".

Desta forma, Senhor Presidente, como este assunto já foi amplamente debatido na Casa e confiantes no correto procedimento da Secretaria Municipal da Fazenda e embasados no conteúdo e no espírito da Lei Federal nº 4320/64, SOMOS PELA APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI.

É o nosso parecer, s.m.j.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

Presidente

Tendo em vista as informações prestadas pelo Senhor prefeito na noite de hoje, por ofício, somos favoráveis ao citado Projeto de Lei nº 33/86.

Ubá, 21.11.86

VEREADOR JOSE JANUÁRIO CARNEIRO NETO

VER. JOSÉ XAVIER BRANDÃO TEIXEIRA